



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 281/2006 DE 04 DE ABRIL DE 2006.

**“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E RAJUSTE DA
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E
AUTARQUIA E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR
LINDENBERG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, **Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:**

Artigo 1º - Fica concedida a Revisão Geral Anual aos servidores públicos da Administração Direta e Autarquia e Fundações deste município no percentual de 4,53% (quatro vírgula cinquenta e três por cento) com base no indicador financeiro – INPC/ IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, em conformidade com o inciso X do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Artigo 2º - Fica concedido ainda um reajuste salarial no percentual de 9,97% (nove vírgula noventa e sete por cento) para os servidores efetivos, totalizando com a soma da revisão geral anual citado no artigo acima em 14,50% (quatorze vírgula cinquenta por cento).

Parágrafo Único – Não se aplica às disposições do artigos 2º, ao Prefeito, Vice –Prefeito, Secretários e cargos comissionados e os artigos 1º e 2º não se aplicará aos professores da rede de ensino municipal, devido está sendo encaminhada Lei específica para mencionada categoria e aos servidores do Programa da Saúde da Família (PSF), exceto aos auxiliares em Enfermagem,

Artigo 3º - Aos servidores de nível salarial mínimo será reajustado conforme determina o Governo Federal, passando os vencimentos a partir de 01 de abril de 2.006 a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2.005, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg – Estado do Espírito Santo, ao 04º (quarto) dia do mês de Abril do ano de dois mil e seis.


ASTERVAL ANTÔNIO ALTOÉ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.


ANDRESSA MARIN BAYER PLOTEGHER
Chefe de Gabinete.

